



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
GABINETE DA PREFEITA

LEI COMPLEMENTAR Nº 072/2022, de 25 de Novembro de 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 900.000,00 (NOVECENTOS MIL REAIS).

A Prefeita Municipal de FLORESTA DO ARAGUAIA, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 13 FUNDEB

Unidade Orçamentária: 06 FUNDEB

12 365 0450 2.087 – Aquisição de brinquedos infantis para playgrounds e conjuntos escolares do município de Floresta do Araguaia.

4.4.90.51.00 Obras e instalações.....R\$: 100.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.....R\$: 800.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no crédito aberto da ação do artigo anterior, será anulado de igual valor a dotação abaixo, bem como os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão: 13 FUNDEB

Unidade Orçamentária: 06 FUNDEB

12 365 0450 2.042 – Remuneração do Magistério Ensino Infantil.

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil..... R\$ 900.000,00

Art. 3º Esta lei seguirá todas as condicionantes estabelecidas na Lei n.º 637, de 15 de Dezembro de 2021, Lei Orçamentária Anual (LOA 2022).

Mayoni Santiago



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
GABINETE DA PREFEITA

Art. 4º Fica autorizado o poder executivo a transferir, remanejar e suplementar, o crédito adicional especial aqui criado no mesmo percentual autorizado na Lei n.º 637, de 15 de Dezembro de 2021, Lei Orçamentária Anual (LOA 2022).

Art. 5º Fica modificado a Lei nº 624/2021 – Plano Plurianual, bem como também, alteradas as Diretrizes Orçamentárias Lei nº 631/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Floresta do Araguaia, PA, aos 25 de Novembro de 2022.


MAJORRI CERQUEIRA DA SILVA AQUINO SANTIAGO
Prefeita Municipal